



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO 001294-30.00/18-5**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 424/2018, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais com fornecimento de todo o material, objetivando a instalação nas Defensorias Públicas Regionais de Tramandaí, Candelária, Encantado, Carazinho, Vera Cruz, Rio Grande e Jaguarão, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

### **2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** O edital e as especificações técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), *aba Licitações*.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**3.1.** A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

**3.1.1** Data e hora da abertura das propostas: **27/09/2018 às 9h.**

**3.1.2** Hora limite para recebimento de propostas: **27/09/2018 às 08h59.**

**3.1.3** Data da disputa de preços: **27/09/2018 às 10h.**

**3.1.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.1.5** Endereço Eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

**4.3.** É vedada a participação sob a forma de consórcio.

**4.4.** É vedada a subcontratação.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## **6 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**6.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**6.3.** A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

**6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@defensoria.rs.def.br](mailto:compras@defensoria.rs.def.br)

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do RS – SMARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

**8.2.** O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**8.3.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.4.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

**8.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO**

**9.1.** Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

## **10 - DA PROPOSTA**

**10.1.** Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo dos produtos ofertados, observado o item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- b) indicação do prazo de garantia do objeto, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90), quando outro não for estipulado pelo Anexo I – Termo de Referência;
- c) indicação do valor em real, com valor total por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) dentro do prazo de garantia a reposição de todos os materiais, peças e serviços que apresentarem defeito de fabricação ou instalação deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação por parte da Contratante, sem ônus para a Contratante, quando outro prazo não for estipulado pelo Anexo I – Termo de Referência;
- e) a proposta deve considerar a entrega do objeto no local indicado pelo Edital (Anexo I – Termo de Referência);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

**10.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.3.** Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**10.4.** O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**10.5.** Até a hora limite para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.6.** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.7.** No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

**10.8.** O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

**10.9.** Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II do Edital.

**11.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

**11.3.** Os documentos de habilitação ou o CFE, com seu respectivo código de autenticação, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

**11.4.** Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

**11.5.** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação (Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Falência ou Concordata) serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**11.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**11.7.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**11.7.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**11.7.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**11.9.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

**11.10.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

## **12 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>).

**12.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

**12.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

**12.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**12.7.** Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

**12.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**12.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.16.** Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

**14.2.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar o objeto, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**14.3.** As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os equipamentos no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**14.4.** Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**15.2.** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autorizado a proceder na continuidade do certame.

**15.3.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.

**15.4.** O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.3.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

**16.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

**16.3.2.** Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.

**16.4.** O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O licitante vencedor deverá executar o objeto conforme disposto nos itens 4 e 5 do Anexo I – Termo de Referência.

**17.2.** Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

**17.3.** O funcionário responsável realizará minucioso exame do objeto entregue a fim de





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações.

**17.4.** Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, caso o Anexo I – Termo de Referência não estipule prazo diverso.

**17.5.** Satisfeitas todas as condições de verificação do objeto, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

**17.6.** A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido, quando não constar especificação a respeito no Termo de Referência – Anexo I, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (até 15 dias após recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**17.7.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**17.8.** O objeto recusado será considerado como não entregue.

**17.9.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**17.10.** O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

## **18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da dotação consignada ao Instrumento de Programação 6755, Recurso 0162, Unidade Orçamentária 30.88, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

**18.1.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**18.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**18.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

**18.4.** No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

**18.5.** A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira e de Contratos da Contratante.

**18.6.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

**18.7.** Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

**18.8.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa** de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**19.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no item 20 do Edital.

**19.8.** A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

**19.9.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

**19.10.** A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **20. DAS SANÇÕES E MULTAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**20.2.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 20.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa, nos seguintes termos:

a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) atraso da empresa na adequação do serviço rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor total do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante.

**20.3.1.** as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**20.3.2.** a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**20.4.** O valor decorrente das sanções aplicadas ao Contratado, poderá ser descontado da fatura total devida pela Contratante.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.7.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**21.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

**a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**c)** determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**21.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.8.** A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED.

**21.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

### **21.10. Anexos que integram o presente Edital:**

I – Termo de Referência.

ANEXO – A – Defensoria Pública Regional de Tramandaí;

ANEXO – B – Defensoria Pública Regional de Candelária;

ANEXO – C – Defensoria Pública Regional de Encantado;

ANEXO – D - Defensoria Pública Regional de Carazinho;





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO – E - Defensoria Pública Regional de Vera Cruz;  
ANEXO – F - Defensoria Pública Regional de Rio Grande;  
ANEXO – G - Defensoria Pública Regional de Jaguarão;

II – Relação de Documentos.

III – Minuta de Contrato.

IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VI – Modelo de Proposta.

VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2018.

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais com fornecimento de todo o material, objetivando a instalação nas Defensorias Públicas Regionais de Tramandaí, Candelária, Encantado, Carazinho, Vera Cruz, Rio Grande e Jaguarão.

**2. JUSTIFICATIVA**

A quantidade de serviço a ser contratado foi estimada para atender às demandas das Defensorias Públicas Regionais com o intuito de prover recursos materiais para adequação do ambiente de trabalho de Defensores, Servidores e Estagiários. As persianas serão utilizadas para proporcionar melhores condições físicas aos ambientes, minimizando os desconfortos ópticos e térmicos provocados pela incidência dos raios solares, bem como contribuindo para a conservação do mobiliário, além de promover a padronização e valorização dos atuais e novos ambientes de trabalho.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Os lotes, quantitativos e especificações do serviço no presente termo de referência são os elencados abaixo:

3.2. Descrição do Objeto:

Persiana vertical em tecido, cor nuance creme (conforme padrão da Defensoria), composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrados, com corrente em fio de polipropileno com bola nº 10 (dispostas de 1 x 1cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4cm x 4,5cm, - suporte de ancoramento 80 x 1,50mm/1/2” x 1/4” em ferro galvanizado c/fixação em alvenaria c/ 6mm e bucha, em nylon e presilha inoxidável de pressão p/sustentação de todo e sistema de fácil remoção.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	LOCAL	ANEXO
1	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical.	m <sup>2</sup>	10,50	Tramandaí	A



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical.	m <sup>2</sup>	15,66	Candelária	B
3	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	39,31	Encantado	C
4	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	29,72	Carazinho	D
5	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	13,25	Vera Cruz	E
6	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	55,88	Rio Grande	F
7	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	41,49	Jaguarão	G

#### 4. LOCAL E PRAZO

4.1 O licitante vencedor de cada lote deverá realizar o serviço, junto à Defensoria Pública Regional respectiva:

- a) **Lote 1:** Defensoria Pública Regional de Tramandaí, Rua Vergueiros, n° 212, Bairro Zona Nova, Município de Tramandaí/RS;
- b) **Lote 2:** Defensoria Pública Regional de Candelária, Avenida Júlio de Castilhos, n° 662, Bairro Centro, no Município de Candelária/RS;
- c) **Lote 3:** Defensoria Pública Regional de Encantado (o endereço será informado em momento oportuno);
- d) **Lote 4:** Defensoria Pública Regional de Carazinho (o endereço será informado em momento oportuno);
- e) **Lote 5:** Defensoria Pública Regional de Vera Cruz (o endereço será informado em momento oportuno);
- f) **Lote 6:** Defensoria Pública Regional de Rio Grande, Avenida Silva Paes, N° 333 e 339, Bairro Centro, no Município de Rio Grande/RS;
- h) **Lote 7:** Defensoria Pública Regional de Jaguarão, Rua 15 de Novembro, n° 811, Jaguarão/RS.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Entregue a Autorização de Fornecimento de Material ao licitante vencedor, inicia-se imediatamente a contagem do prazo previsto no subitem 4.2.1, para fornecimento do objeto desta licitação.

4.2.1. O início da execução dos serviços deve ocorrer em até 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material.

4.2.2. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser concluída em no máximo 30 dias.

4.2.3. Quaisquer procedimentos deverão ser agendados com no mínimo 48 horas de antecedência, por interferirem em áreas de trabalho atualmente em funcionamento e também em áreas de atendimento ao público.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

### 5.1. Critério de Aceitação do Objeto

5.1.1. Antes do fornecimento e instalação do objeto, a área técnica se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos(s) ofertados pelo vencedor, normalmente em quantidade de duas por item (quando necessário), a fim de verificar o atendimento à especificação e qualidade.

5.1.2. As licitantes deverão, ainda, realizar vistoria para sanar e/ou confirmar quaisquer dúvidas quanto ao local de execução e instalação e metragens, bastando para isso agendar junto as Defensorias Regionais, conforme Item 4.2.3 do presente Termo de Referência. **As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, metragens e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.**

5.1.3. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços atenderão às prescrições das Normas Técnicas da ABNT –NBR 14251:1998 e NBR 14232:2012.

5.1.4. A instalação será concluída quando as peças novas estiverem convenientemente instaladas e executadas as etapas de acabamento. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da Contratada.

## 6. DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A presente contratação terá como fiscalização a Diretoria de Logística, sendo o Diretor Sérgio Guimarães, o responsável pela solicitação da prestação de serviço.

6.2. Na ausência do servidor supracitada, a fiscalização ficará a cargo do servidor Julio Matheus Attuati da Silva.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **7. CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. CONTRATANTE**

8.1.1. Notificar a CONTRATADA caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

8.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

8.1.4. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

8.1.5. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.6. Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPIs adequados.

### **8.2. CONTRATADA**

8.2.1. Fornecer objetos novos e realizar a lavagem e/ou limpeza das persianas, por solicitação da contratante, quando for verificada na entrega tal necessidade.

8.2.2. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

8.2.3. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, sendo a contratante autorizada para aplicar as penalidades aludidas no contrato.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.5. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento, para execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e o ambiente.

8.2.6. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

8.2.7. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

## **9. GARANTIAS**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93) e/ou no termo contratual.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor público regularmente designado, conforme item 6.1 deste termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, cabendo a ele:

10.1.1. Exercer controle e acompanhamento dos serviços a serem executados;

10.1.2. Emissão de relatório de acompanhamento contratual por demanda, para as providências pertinentes com vistas ao pagamento;

10.1.3. Registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;

10.1.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

## **11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 11.1. ANEXO – A – Defensoria Pública Regional de Tramandaí;
- 11.2. ANEXO – B – Defensoria Pública Regional de Candelária;
- 11.3. ANEXO – C – Defensoria Pública Regional de Encantado;
- 11.4. ANEXO – D - Defensoria Pública Regional de Carazinho;
- 11.5. ANEXO – E - Defensoria Pública Regional de Vera Cruz;
- 11.6. ANEXO – F - Defensoria Pública Regional de Rio Grande;
- 11.7. ANEXO – G - Defensoria Pública Regional de Jaguarão;

---

Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO - A**  
**TRAMANDAÍ**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO - B**  
**CANDELÁRIA**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO – C**  
**ENCANTADO**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO – D**  
**CARAZINHO**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO - E**  
**VERA CRUZ**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO – F**  
**RIO GRANDE**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO – G**  
**JAGUARÃO**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Os documentos requeridos na letra “g” devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso ou declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF de que atende essa condição – Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
- j) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- k) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- l) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.
- n) documentos para verificação de capacidade técnica solicitados no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 001295-30.00/18-5

Pregão Eletrônico nº 44/2018

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº 44/2018 e seus anexos, pelos termos da proposta vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais com fornecimento de todo o material, objetivando a instalação nas Defensorias Públicas Regionais de Tramandaí, Candelária, Encantado, Carazinho, Vera Cruz, Rio Grande e Jaguarão, conforme quadro abaixo e condições definidas no Edital e Termo de Referência, anexos integrantes deste contrato para todos os fins, independentemente de transcrição:





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	LOCAL	ANEXO
1	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical.	m <sup>2</sup>	10,50	Tramandaí	A
2	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical.	m <sup>2</sup>	15,66	Candelária	B
3	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	39,31	Encantado	C
4	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	29,72	Carazinho	D
5	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	13,25	Vera Cruz	E
6	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	55,88	Rio Grande	F
7	1	Fornecimento e instalação de persiana vertical	m <sup>2</sup>	41,49	J Jaguarão	G

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido como preço justo e suficiente para a aquisição dos produtos descritos no objeto.

**2.2.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 30.88; Instrumento de Programação: 6755; Recurso: 0162; N.A.D.: 3.3.90.30.3032.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão feitos nos termos do item 18 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO**

**5.1.** Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos conforme item 18.7 do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**6.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto conforme item 18.8 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1.** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.1.2.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

**8.1.3.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

**8.1.4.** Demais obrigações estão descritas no item 8 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE as descritas no item 9 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.2.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

**10.3.** A CONTRATADA, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no item 10.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa, nos seguintes termos:

a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) atraso da empresa na adequação do objeto rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor total do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

**10.3.1.** as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**10.3.2.** a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**10.6.** Os dispositivos previstos no item 19 do Edital fazem parte deste Contrato.

## CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**11.1.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão do presente contrato dar-se-á conforme os termos dispostos no item 10 do Termo de Referência.

**13.1.1.** A fiscalização referida no item 10.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

**13.1.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.1.3** A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**13.1.4** Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** A entrega do objeto dar-se-á conforme prazos e demais dispositivos constantes nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

**14.2.** Os recebimentos provisório e definitivo do objeto dar-se-ão conforme item 17.6 do Edital.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA EFICÁCIA**

**15.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública - DED.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

**16.2.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

**16.3.** É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

**16.4.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Vieira Heerdt,  
Defensor Público-Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º

2 \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: Pregão 44/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão 44/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**\*ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 44/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia do Objeto:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

---

Assinatura e cargo do Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 44/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável